



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

DECRETO N.º 030/2025, DE 23 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COMERCIALIZAÇÃO, FORNECIMENTO, INGRESSO E CONSUMO DE BEBIDAS E PRODUTOS EM RECIPIENTES DE VIDRO DURANTE OS FESTEJOS EM COMEMORAÇÃO AO 67º ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE COCOS, A REALIZAR-SE NA PRAÇA EM FRENTE A PREFEITURA E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE COCOS- BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a ordem pública e a integridade física dos cidadãos que participarão dos festejos em comemoração ao 67º Aniversário de Emancipação Política do Município- de Cocos-Bahia;

CONSIDERANDO o aumento significativo da circulação de pessoas durante os eventos festivos e os riscos decorrentes do uso de recipientes de vidro em ambientes de grande aglomeração;

CONSIDERANDO o apoio às ações de prevenção e segurança a serem executadas pela Polícia Militar da Bahia, Guarda Civil Municipal e demais órgãos de fiscalização,

DECRETA:

Art. 1.º Fica terminantemente proibida:

I - A comercialização de bebidas alcoólicas ou não alcoólicas e de quaisquer outros produtos acondicionados em recipientes de vidro (tais como garrafas, potes ou similares);

II - A entrega, fornecimento ou repasse ao consumidor final de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro, mesmo que este as coloque em coolers, caixas térmicas ou similares;



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

III - O ingresso e permanência de pessoas no circuito da festa portando bebidas em recipientes de vidro, ainda que transportadas em coolers, bolsas térmicas, caixas de isopor ou equivalentes.

Art. 2.º A proibição de que trata o art. 1.º abrange todo o perímetro da Praça onde acontecerão os shows e suas adjacências, bem como o percurso onde passará o trio elétrico, durante os dias 8, 9 e 10 de Agosto de 2025, período oficial dos festejos em comemoração ao 67º Aniversário de Emancipação Política do Município de Cocos-BA.

Art. 3.º O descumprimento deste Decreto acarretará:

I - A apreensão imediata dos produtos acondicionados em recipientes de vidro;

II - A suspensão da autorização de funcionamento ou comercialização do responsável infrator durante o período do evento;

III - A remoção do consumidor infrator do espaço do evento, se flagrado descumprindo as normas estabelecidas, com apoio das forças de segurança;

IV - A aplicação de outras penalidades cabíveis, conforme legislação municipal vigente.

Art. 4.º Caberá à fiscalização municipal, com apoio da Polícia Militar da Bahia, Guarda Civil Municipal e demais órgãos competentes, garantir o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 5.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocos -BA, em 23 de julho de 2025.

Clewton Domingues de Souza
Prefeito Municipal